



## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005/2022.

SENHORA PRESIDENTE.

SENHORES (AS) VEREADORES (AS).

**Ilustríssimos,**

Temos à honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei (PL) em anexo que *Dispõe sobre atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e a modificação da Lei Municipal nº 371/2013 na forma que indica é resultado de uma campanha de valorização do profissional do magistério público.*

Desta forma, se o presente projeto for transformado em Lei, pela soberana vontade das Senhoras e dos Senhores Membros dessa Edilidade, irá fortalecer a categoria dos profissionais dos magistérios do nosso município e consequentemente, como resultado a melhoria no ensino, pois profissional valorizado implica em melhor prestação do serviço público a que se destina o profissional.

A presente Lei tem aprovação dos professores que em assembleia da categoria aprovaram a proposta de pagamento do piso apresentada pelo executivo.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que Vossas Excelências, saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Sítio Novo/RN, 15 de março de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal





## PROJETO DE LEI Nº 05/2023.

*“Dispõe sobre atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e a modificação da Lei Municipal nº 371/2013 na forma que indica e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica em 14,94% (quatorze vírgula noventa e quatro por cento) com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023;

**Art. 2º** - O percentual de **14,94%** (quatorze vírgula noventa e quatro por cento) será implantado na folha de pagamento de março de 2023 e o retroativo relativo a janeiro e fevereiro de 2023 será escalonado em 10 parcelas iguais e sucessivas a começar de março de 2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de janeiro de 2023, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sítio Novo/RN, 16 de março de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal





**ANEXOS IV**

**MATRIZ SALARIAL (14,94%)**

| ANEXO IV - GRADE DOS PROFESSORES 30h - 2023                                                                                                |       |                 |                 |                 |                                                                       |                 |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| SERIES<br>CLASSE                                                                                                                           | FAIXA | NÍVEL 1         | NÍVEL 2         | NÍVEL 3         | NÍVEL 4                                                               | NÍVEL 5         | TEMPO DE<br>SERVIÇO |
| IV                                                                                                                                         | D     | 5.006,62        | 6.258,29        | 7.822,86        | 9.778,58                                                              | 12.223,21       | 30                  |
|                                                                                                                                            | C     | 4.908,45        | 6.135,58        | 7.669,47        | 9.586,84                                                              | 11.983,54       | 28 a 29             |
|                                                                                                                                            | B     | 4.812,20        | 6.015,27        | 7.519,09        | 9.398,86                                                              | 11.748,57       | 26 a 27             |
|                                                                                                                                            | A     | 4.717,85        | 5.897,32        | 7.371,66        | 9.214,57                                                              | 11.518,20       | 25                  |
| III                                                                                                                                        | D     | 4.450,80        | 5.563,51        | 6.954,39        | 8.692,99                                                              | 10.866,23       | 23 a 24             |
|                                                                                                                                            | C     | 4.363,53        | 5.454,43        | 6.818,03        | 8.522,54                                                              | 10.653,16       | 21 a 22             |
|                                                                                                                                            | B     | 4.277,97        | 5.347,48        | 6.684,34        | 8.355,43                                                              | 10.444,28       | 19 a 20             |
|                                                                                                                                            | A     | 4.194,09        | 5.242,62        | 6.553,28        | 8.191,60                                                              | 10.239,49       | 17 a 18             |
| II                                                                                                                                         | D     | 3.956,68        | 4.945,87        | 6.182,34        | 7.727,92                                                              | 9.659,90        | 15 a 16             |
|                                                                                                                                            | C     | 3.879,10        | 4.848,89        | 6.061,12        | 7.576,40                                                              | 9.470,49        | 13 a 14             |
|                                                                                                                                            | B     | 3.803,04        | 4.753,82        | 5.942,27        | 7.427,84                                                              | 9.284,79        | 11 a 12             |
|                                                                                                                                            | A     | 3.728,47        | 4.660,60        | 5.825,76        | 7.282,20                                                              | 9.102,74        | 9 a 10              |
| I                                                                                                                                          | D     | 3.517,43        | 4.396,80        | 5.496,00        | 6.870,00                                                              | 8.587,49        | 7 a 8               |
|                                                                                                                                            | C     | 3.448,46        | 4.310,59        | 5.388,23        | 6.735,29                                                              | 8.419,10        | 5 a 6               |
|                                                                                                                                            | B     | 3.380,84        | 4.226,06        | 5.282,58        | 6.603,23                                                              | 8.254,02        | 3 a 4               |
|                                                                                                                                            | A     | <b>3.314,55</b> | <b>4.143,20</b> | <b>5.179,00</b> | <b>6.473,75</b>                                                       | <b>8.092,18</b> | Até 2               |
| <b>Observações:</b><br>Intervalo entre Faixas: 2 %<br>Intervalo entre as Classes: 6 %<br>Intervalo entre as Matrizes: 25%, 25%, 25 % e 25% |       |                 |                 |                 | Base de referência: Formação de Magistério<br>Carga horária: 30 horas |                 |                     |

Sítio Novo/RN, 16 de março de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal



## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 13643-90559d0f-abb4-4b37-825e-  
106ce2f925ec

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA (CPF: 083.\*\*\*.\*\*\*-51), PREFEITURA DE SÍTIO NOVO/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmsitionovo.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/13643\\_90559d0f-abb4-4b37-825e-106ce2f925ec\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/13643_90559d0f-abb4-4b37-825e-106ce2f925ec_assinado.pdf)